

MOÇÃO

Nº 20/2009

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº

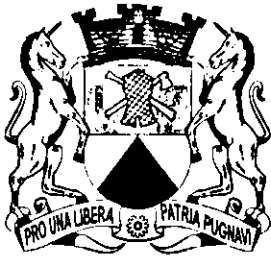


SECRETARIA

Autoria: DO EDIL IZIDIO DE BRITO CORREIA

Assunto: Manifesta REPÚDIO à atitude do procurador Dr. Hélio Teixeira

Calado em relação aos moradores do Bairro Santo André II.



Nº

MOÇÃO Nº 20 /2009

CONSIDERANDO que o Bairro Santo André II representada por 373 famílias, localizada no final da Av. Ulisses Guimarães, próxima ao rio Sorocaba na região Norte da cidade, construído pela Cooperativa dos Trabalhadores Sem Teto de Sorocaba, uma entidade comunitária sem fins lucrativos com objetivos de garantir o direito a moradia com qualidade de vida aos seus associados.

CONSIDERANDO que a Cooperativa de Moradia superou inúmeras dificuldades na operacionalização do projeto para a construção das moradias popular, faltou experiência em administração de seus dirigentes. Com a união das famílias, o Bairro foi desenvolvendo com a implantação da infraestrutura pelos moradores, como arruamento, instalação de água e esgoto, iluminação pública, telefonia, hoje até com os atendimentos dos serviços dos Correios nas casas etc., tudo arcado com recursos dos moradores. Apesar dos valores das prestações dos terrenos, o repasse a proprietária chegou a R\$ 1.158.370,00 (hum milhão, cento cinquenta e oito mil e trezentos e setenta reais) sem correção monetária, com apresentação dos recibos de pagamento a proprietária conforme comprovante de pagamento.

CONSIDERANDO que em 2007 foi celebrado um acordo com a proprietária e cooperativa para por um fim no problema fundiário do bairro, no acordo previa regularização, pavimentação, pagamento do saldo devedor a proprietária e outras benfeitorias na área. Ocorre que o valor





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº imposto pela proprietária foi muito alto em relação a capacidade de pagamento dos moradores, com renda de até 3 salários mínimo.

CONSIDERANDO que a única saída dos moradores, com decisão da maioria, foi recorrer a defensoria pública para pedir a anulação do acordo. A primeira reação da proprietária foi promover uma ação de reintegração de posse contra oito diretores da Cooperativa que romperam o acordo, num primeiro momento a proprietária conseguiu liminar para reintegrar a posse e demolir as oito casas, mas os réus conseguiram suspender no tribunal de justiça. Ocorre que no mês de maio deste ano a proprietária conseguiu sentença favorável no mérito e a qualquer momento pode reintegrar a posse das oito famílias com demolição das casas.

CONSIDERANDO que ainda existe um conflito na área que envolve 44 famílias residentes na mesma área do projeto de prolongamento da Av. Ulisses Guimarães para implementar o sistema viário na cidade e, o que impera com tais famílias é a incerteza das famílias, não existe uma definição do que vai acontecer com estas famílias que residem no local.

CONSIDERANDO que todos os atores envolvidos na busca de solução para os sérios problemas do Jardim Santo André como Caixa Econômica Federal, Poder Legislativo de Sorocaba, Secretaria Municipal de Habitação, Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Governo, Ministério das Cidades e até o proprietário da área Sr. Luis Ramires apontam para a resolução definitiva desta questão fundiária e social.

CONSIDERANDO, finalmente que o único ato, envolvido nesta problemática é o procurador do proprietário da área, o Dr. Hélio Teixeira Calado que visita o bairro com segurança particular, intimida e até





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

PROTÓCOLO GERAL

18-Out-2009-16:00-02021-7/6

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

ameaça os moradores, demonstrando total falta de compromisso com o problema, com as pessoas, com todos os outros atores envolvidos, e, principalmente com seu próprio cliente.

CONSIDERANDO, finalmente, que a credibilidade de todas as entidades envolvidas têm sido afrontadas com tais posturas, é que apresento a **MOÇÃO DE REPÚDIO** à atitude do Dr. Hélio Teixeira Calado.

S/S, 27 de Outubro de 2009.

IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador



Recebido em
28 de outubro de 09
[Handwritten Signature]
Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 29 / 10 / 09
Presidente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Moção nº 20/2009.

Trata-se de Moção de autoria do nobre Vereador Izidio de Brito Correia, que a Câmara Municipal de Sorocaba manifesta "REPÚDIO à atitude do procurador Dr. Hélio Teixeira Calado em relação aos moradores do Bairro Santo André II".

A propositura está prevista no art. 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, a qual será encaminhada à "Comissão de Justiça para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única" (§ 3º do art. 107 do RI).

Sob o aspecto legal nada a opor.
Sorocaba, 04 de novembro de 2009.

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Moção nº 20/2009, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que manifesta REPÚDIO à atitude do procurador Dr. Hélio Teixeira Calado em relação aos moradores do Bairro santo André II.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 05 de novembro de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Membro

PAULO FRANCISCO MENDES

Membro

ANSELMO ROLIM NETO

Membro



DISCUSSÃO ÚNICA *So-74/09*

APROVADO REJEITADO

EM 19 / 11 / 2009

PRESIDENTE

